

LEI Nº 4047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO VIDA - VALORIZAÇÃO
INDIVIDUAL DO DEFICIENTE
ANÔNIMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação, VIDA - Valorização Individual do Deficiente Anônimo, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA
Prefeito

AROLDO CEDROZ DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Administração

EGAS ANDRADE MONIZ DE ARAGÃO
Secretário de Finanças